



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

CEP 36.570 — ESTADO DE MINAS GERAIS

## GABINETE DO PREFEITO

### LEI Nº 484/85

**Autoriza o Executivo Municipal a negociar com a Companhia Energética de Minas Gerais-CEMIG a Execução de Obras de eletrificação no município e, dá outras providências.**

**O Povo do Município de Viçosa, por seus representantes legais, aprovou, e eu, em seu nome promulgo e sanciono a seguinte Lei:**

**Art.1º- Fica a Prefeitura Municipal de Viçosa autorizada a assinar "Carta-Acordo" com a Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG para exercer as obras de Eletrificação no Município.**

**Art.2º- Fica o Executivo autorizado a efetuar à CEMIG o pagamento da importância de Cr\$ 29.489.190,00 (Vinte e nove milhões, quatrocentos e oitenta e nove mil, cento e noventa cruzeiros), pagável à vista e Cr\$ 45.054.762,00 (Quarenta e cinco milhões, cinquenta e quatro mil, setecentos e sessenta e dois - cruzeiros), a título de correção monetária, pagável em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas de Cr\$ 25.871,456,00 (Vinte e cinco milhões, oitocentos e setenta e um mil, quatrocentos e cinquenta e seis cruzeiros), vencíveis a partir de 30 (trinta) dias após a assinatura da "Carta-Acordo", a ser firmada, para a execução do(s) serviço(s) nela discriminado(s) mediante utilização da arrecadação de cotas do Imposto sobre Circulação de Mercadorias-ICM.**

**Parágrafo Único- à Companhia Energética de Minas Gerais-CEMIG caberá providenciar o recebimento dos pagamentos a que se refere esse artigo, para o que o Executivo Municipal lhe outorgará em caráter irrevogável, e por instrumento público de mandato, todos os poderes que se fizerem necessário.**

**Art.2º.- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

Viçosa, 23 de dezembro de 1985

  
José Americo Garcia  
Prefeito Municipal

(Aprovado em sessão da Câmara Municipal, em 17.12.85)

# Assinaturas



Four horizontal blue lines are positioned to the right of the red curve, providing space for signatures.